

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003-2021

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

Art. 1º O art. 36, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 597, de 10 de abril 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. As Comissões Permanentes são seis, compostas por três membros cada, com as seguintes denominações:

I – constituição, justica e redação;

II – economia, finanças, orçamento, obras e serviços públicos;

III – educação, cultura, saúde, esportes, assistência social e turismo;

IV – legislação participativa;

V – transporte público e defesa do consumidor; e

VI – defesa da mulher.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação Participativa será constituída por 3 (três) membros."

Art. 2º O § 2º, do art. 39, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 -Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 597, de 10 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 2° O Vereador poderá ser eleito para fazer parte de, no máximo, três Comissões Permanentes."

Art. 3º O art. 63, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 641, de 9 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social e Turismo emitir parecer sobre os processos referentes à educação, cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde públicas e às obras assistenciais, propor projetos de lei, substitutivos, emendas ou subemendas, relativos à matéria de sua competência ou submetidos a sua apreciação e, ainda:



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 0003-2021 – continuação.

-2-

- I opinar sobre propostas pertinentes ao turismo municipal;
- II examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;
- III fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral relacionados ao turismo local; e
- IV desenvolver e propor projetos e programas que visem o estímulo ao desenvolvimento do turismo local, tanto urbano como rural."
- Art. 4º A Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar acrescida da Subseção VIII-C:

"TÍTULO II	
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA	
CAPÍTULO III	
DAS COMISSÕES	
Seção II	
Das Comissões Permanentes	
Subseção VIII-C	
Da Comissão de Defesa da Mulher	
	DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO III DAS COMISSÕES Seção II Das Comissões Permanentes Subseção VIII-C

Art. 64-D. Compete à Comissão de Defesa da Mulher fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres, opinando sobre projetos de lei pertinentes aos direitos das mulheres, bem como examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema e, ainda:

- I fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;
- II propor políticas em todos os níveis da administração pública direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;
- III estimular e apoiar a condição feminina e propor medidas para a realização dos objetivos propostos;
- IV receber e examinar denúncias de situação de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;
- V desenvolver e propor projetos e programas que visem combater a discriminação e a violência contra as mulheres; e



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 0003-2021 – continuação.

-3-

VI – desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher."

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, março de 2021.

Pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes e Assistência Social:

MARCELO "DA SANTA CASA" Vereador

ROSA FILIPPO Vereadora

PEDRO SANNINI Vereador

> Protocolo nº 0467-2021 26/02/2021

Diretoria Legislativa – CEC/cm.